PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

por objeto a execução de reforma no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 04/2020, pelo presente instrumento vêm aditar o valor em R$ 35.712,15 (trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e quinze centavos), referente a reprogramação, correspondente a um acréscimo de 15,09% do valor contratado, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original.

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Primeiro de Maio - PR, 06 de novembro de 2020.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
S. KASPCHAK E CIA LTDA - ME
Contratada

PORTARIA Nº 4784 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa a servidora Sra. Geisislaine Aparecida Rossi Reis, para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preço.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a servidora Sra. Geisislaine Aparecida Rossi Reis, matrícula n°.401522, portadora da cédula de identidade RG n°. 617.618-1, CPF n°. 040.274.849-24, ocupante do cargo efetivo de nutricionista, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionadas, referente ao Pregão n° 70/2020, cujo o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.

I – Ata de Registro de Preços n°. 83/2020, firmado com o FORNECEDOR: QUITANDA ALGO MAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº. 08.511.741/0001-49.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, PR

Em 11 de novembro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70-2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2020

A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio do Prefeita, Sr. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Oito, nº 873, Centro, Primeiro de Maio, Estado do Paraná, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº70-2020, cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia 10/11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa QUITANDA ALGO MAIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.511.741/0001-49 vencedora dos Itens descritos no item 4.2, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal n° 2435/2009 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação do item relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 70-2020

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculado, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial N°70-2020

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 70-2020

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial n°70-2020.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

FORNECEDOR: QUITANDA ALGO MAIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.511.741/0001-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Abóbora madura	ALGO MAIS	kg	360	R$ 2,45	R$ 882,00
2	Abóbora menina. Unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	ALGO MAIS	Kg	350	R$ 3,00	R$ 1.050,00
3	Acelga	ALGO MAIS	Maços	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
4	Alface crespa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio	ALGO MAIS	Maços	300	R$ 3,00	R$ 900,00
5	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. De colheita recente	ALGO MAIS	kg	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
6	Banana nanica , unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	ALGO MAIS	Kg	605	R$ 3,80	R$ 2.299,00
7	Batata inglesa, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. De colheita recente (**)	ALGO MAIS	kg	1835	R$ 3,60	R$ 6.606,00
8	Batata doce, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações, de colheita recente.	ALGO MAIS	kg	300	R$ 2,55	R$ 765,00
9	Beterraba fresca, com característica organoléptica mantida	ALGO MAIS	Kg	350	R$ 2,40	R$ 840,00
10	Cebola, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. De colheita recente	ALGO MAIS	kg	1165	R$ 4,15	R$ 4.834,75
11	Cenoura, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. De colheita recente	ALGO MAIS	kg	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
12	Cheiro verde (salsinha) com folhas lisas, firme, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	ALGO MAIS	Maços	465	R$ 2,10	R$ 976,50
13	Chuchu	ALGO MAIS	Kg	350	R$ 4,15	R$ 1.452,50
14	Cebolinha fresca, de primeira, de tamanhoe coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firmee intacta	ALGO MAIS	Maços	475	R$ 2,00	R$ 950,00
15	Couve tipo manteiga, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas, embaladas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	ALGO MAIS	Maços	455	R$ 4,00	R$ 1.820,00
16	Laranja pêra média. Unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados	ALGO MAIS	kg	900	R$ 2,40	R$ 2.160,00
17	Maçã Fuji, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados	ALGO MAIS	kg	2250	R$ 5,40	R$ 12.150,00
18	Mamão Formosa, fresco, mantendo suas características organolépticas, no ponto de maturação, sem sofrimentos ou defeitos	ALGO MAIS	kg	1230	R$ 4,55	R$ 5.596,50
19	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos	ALGO MAIS	Kg	3900	R$ 1,99	R$ 7.761,00
20	Mandioca sem casca de colheita recente	ALGO MAIS	kg	340	R$ 3,90	R$ 1.326,00
21	Mandioquinha Salsa, de tamanho médio, firmes, limpas e sem machucados	ALGO MAIS	Kg	800	R$ 5,55	R$ 4.440,00
22	Melão fresco no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	ALGO MAIS	Quilograma	1200	R$ 4,70	R$ 5.640,00
23	Ovos de galinha, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF	ALGO MAIS	Dúzia	720	R$ 5,70	R$ 4.104,00
24	Pepino aodai	ALGO MAIS	Kg	520	R$ 2,80	R$ 1.456,00
25	Pera fresca com característica organolépticas, mantidas inteira, limpa no ponto de maturação adequada para consumo.	ALGO MAIS	kg	750	R$ 7,25	R$ 5.437,50
26	Repolho, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente	ALGO MAIS	Unid	350	R$ 2,55	R$ 892,50
27	Tomate, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações	ALGO MAIS	kg	600	R$ 4,30	R$ 2.580,00
28	Vagem extra	ALGO MAIS	kg	400	R$ 6,83	R$ 2.732,00

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de Administração do Município de Primeiro de Maio sob a responsabilidade do seguinte servidor, designado através da Portaria n° 4784 no dia 11-11-2020.

NOME: Geisislaine Aparecida Rossi Reis
CPF: 040.274.849-24
Nº DE MATRICULA: 401522
CARGO: NUTRICIONISTA

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer departamento do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada à vantagem.

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de prestação de serviços e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva Ordem de Serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, após a manifestação favorável do Departamento solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2. Da Cumulação de Sanções

9.2.1. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

9.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

9.3.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4 - Da Extensão das Penalidades

9.4.1 - A sanção prevista no item 9.1., poderá, também, ser aplicada à licitante que:

a) apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da ata;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. e

10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços. e

10.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

11.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.1.2.3 Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1. Para cada solicitação de serviços/fornecimento será assinado um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.2. Após a regular convocação por parte do Município de Primeiro de Maio, as adjudicatárias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela adjudicatária implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. No fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão nº70-2020 e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Primeiro de Maio, com exclusão de qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prefeitura de Primeiro de Maio – PR, em 11 de novembro de 2020.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
QUITANDA ALGO MAIS LTDA – EPP
Contratada

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
Pregão Presencial nº 75/2020

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão nº 75/2020, declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:

FORNECEDOR: TRI-CAMPEÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 26.221.454/0001-86.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão	Belgo	kg	60	R$ 34,90	R$ 2.094,00
4	Aço CA-60, 5,0 mm, vergalhão	Belgo	Kg	500	R$ 10,80	R$ 5.400,00
10	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 10 mm²	Condusul	Mts	300	R$ 9,55	R$ 2.865,00
12	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 6 mm²	Condusul	Mts	350	R$ 4,95	R$ 1.732,50
14	Cimento portland composto CP II-32 (saco de 50 kg)	Nacional	Un	1000	R$ 29,65	R$ 29.650,00
15	Cordão de cobre, flexível, torcido, classe 4 ou 5, isolação em PVC/D, 300 V, 2 condutores de 1,0 mm²	Condusul	Mts	80	R$ 2,15	R$ 172,00
16	Cordão de cobre, flexível, torcido, classe 4 ou 5, isolação em PVC/D, 300 V, 2 condutores de 1,5 mm²	Condusul	Mts	80	R$ 2,40	R$ 192,00
17	Cordão de cobre, flexível, torcido, classe 4 ou 5, isolação em PVC/D, 300 V, 2 condutores de 2,5 mm²	Condusul	Mts	80	R$ 3,60	R$ 288,00
22	Fio de cobre, solido, classe 1, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750 V, seção nominal 2,5 mm²	Condusul	Mts	500	R$ 1,85	R$ 925,00
37	Treliça 4.2 H8 para construção.	Belgo	Un	50	R$ 41,75	R$ 2.087,50
38	Treliça 4.2 H12 para construção.	Gerdau	Un	25	R$ 48,50	R$ 1.212,50
39	Tubo soldável 20 mm	Pevesul	Un	25	R$ 15,50	R$ 387,50
40	Tubo soldável 25 mm	Pevesul	Un	25	R$ 16,85	R$ 421,25
41	Tubo soldável 32 mm	Pevesul	Un	20	R$ 35,00	R$ 700,00

FORNECEDOR: VANDER PESSOA - EPP - CNPJ: 03.148.373/0001-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Aço CA-50, 8,0 mm, vergalhão	Belgo	kg	60	R$ 22,90	R$ 1.374,00
6	Bloco cerâmico (alvenaria de vedação), 8 furos, de 9x19x 19 cm	Brasil Germano	Un	10000	R$ 0,79	R$ 7.900,00
8	Bloco cerâmico (alvenaria vedação), 6 furos, de 9x14x 19 cm	Brasil Germano	Un	8000	R$ 0,47	R$ 3.760,00
9	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 1,5 mm²	Condusul	Mts	500	R$ 1,28	R$ 640,00
11	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 2,5 mm²	Condusul	Mts	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
13	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 4 mm²	Condusul	Mts	300	R$ 3,30	R$ 990,00
18	Elemento vazado cerâmico 25x18x7 cm	Brasil Germano	Un	100	R$ 3,15	R$ 315,00
20	Fio de cobre, solido, classe 1, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 1,5 mm²	Condusul	Mts	500	R$ 1,30	R$ 650,00
21	Fio de cobre, solido, classe 1, isolação em PVC/A, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 10 mm²	Condusul	Mts	500	R$ 8,95	R$ 4.475,00
23	Fio de cobre, solido, classe 1, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750v, seção nominal 6 mm²	Condusul	Mts	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
24	Fio Flex 1,5 mm - Rolo 100M	Condusul	Rolo	8	R$ 117,00	R$ 936,00
26	Fio Flex 2.5 mm - rolo 100m	Condusul	Rolo	7	R$ 163,50	R$ 1.144,50
29	Fio para internet. Caixa com 350 mts.	Multilaser	Cx	2	R$ 408,00	R$ 816,00
30	Fio paralelo 2x1,50 – 100 mts	Condusul	Rolo	7	R$ 209,50	R$ 1.466,50
31	Fio paralelo 2x2,50 – 100 mts	Condusul	Rolo	10	R$ 321,50	R$ 3.215,00
33	Forro de PVC liso, branco, régua de 10 cm, espessura de 8 mm a 10 mm	Delta	M²	500	R$ 23,40	R$ 11.700,00
35	Rejunte colorido, cimenticio	Fortaleza	Kg	50	R$ 6,20	R$ 310,00
36	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em agua, para sinalização horizontal viária (NBR 13699)	Paraná color	Lts	20	R$ 82,50	R$ 1.650,00
43	MORSA 5	Metasul	Un	1	R$ 265,00	R$ 265,00
44	MORSA 6	Metasul	Un	1	R$ 320,00	R$ 320,00
45	MORSA 8	Metasul	Un	1	R$ 419,50	R$ 419,50
46	Fio de cobre, solido, classe 1, isolação em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750 V, seção nominal 4 mm²	Condusul	Mts	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 95.273,75 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três e setenta e cinco)

Primeiro de Maio, 11 de novembro de 2020

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
PREFEITA